



APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002.2021.1231.2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, A FIM DE SATISFAZER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICATU/MA.

- 1- Em virtude de ter sido verificado equívoco na DOTAÇÃO do CONTRATO Nº 002.2021.1231.2021, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a dotação orçamentária da seguinte forma:

Onde-se lê:

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.122.0050.2072.0000 - Proteção Social Básica - PAIF e Equipe Volante
Natureza: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
SubElemento: 99 - Outros Materiais para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 0.1.29

Leia-se:

Unidade: Fundo Municipal de Ação social
Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS
Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo
SubElemento: Outros Materiais de Consumo
Fonte de Recurso: 0.1.00

Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação:

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)



§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação do contrato descrita acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória.

Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada.

Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 002.2021.1231.2021 e termos não afetados por este Apostilamento.

Atenciosamente,

Icatu/MA, 15 de Dezembro de 2021.


Heloide Barbosa Coelho Azevedo
Secretaria Municipal de Assistência Social